



PODER JUDICIÁRIO

ATO TRT SCR Nº 030/2018

João Pessoa, 11 de abril de 2018.

**Dispõe sobre os critérios para a realização da IV
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista na
jurisdição do TRT da 13ª Região.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das
atribuições legais e regimentais e de acordo com o constante no Protocolo TRT nº
000-03129/2018,**

**CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do
Trabalho incorporou ao calendário da Justiça do Trabalho a "Semana Nacional da
Conciliação Trabalhista", a ser realizada anualmente no âmbito dos órgãos da
Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, na última semana do mês de maio, com o
objetivo de implementar medidas visando proporcionar maior celeridade aos
processos trabalhistas e aprimorar os meios consensuais de solução dos conflitos,
consoante o disposto no Ato CSJT.GP.SG nº 228, de 19 de outubro de 2016;**

**CONSIDERANDO a realização da IV Semana Nacional da
Conciliação Trabalhista, no período de 21 a 25 de maio deste ano;**

**CONSIDERANDO o interesse institucional deste Regional em
participar da política pública permanente de incentivo aos métodos consensuais de
solução dos conflitos, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça;**

**CONSIDERANDO que a conciliação é um meio efetivo de
pacificação social, solução e prevenção de litígios, sendo fundamental apoiar e
difundir as iniciativas adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário;**

**CONSIDERANDO que a conciliação judicial constitui um dos
objetivos da Justiça do Trabalho;**

**CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e do
estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem
adotados pelas unidades jurisdicionais deste Regional na IV Semana Nacional da
Conciliação Trabalhista do ano de 2018,**

RESOLVE

Art. 1º. RECOMENDAR aos Juízes Titulares e Juízes Substitutos no exercício da titularidade das Varas do Trabalho da 13ª Região que, no período compreendido entre os dias 21 e 25 de maio deste ano, preferencialmente em horário que não coincida com aquele destinado às audiências ordinárias, realizem pautas de conciliação em quantidade adequada à organização dos seus serviços e ao quantitativo de juízes em atuação.

§ 1º. Compete a cada magistrado estabelecer os processos que deverão ser pautados, sendo recomendada a inclusão de processos:

I) dos maiores litigantes na respectiva unidade ou no Tribunal, a exemplo da AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CLARO S.A., ALPARGATAS S.A. e CONTAX-MOBITEL S.A.

II) que se encontrem em arquivo provisório;

III) pendentes de agravo de instrumento pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IV) com prioridades legais;

V) com hastas públicas designadas;

VI) com audiências de instrução ou inicial aprazadas com prazo superior a trinta dias, dando preferência às datas de maior prazo.

§ 2º. As audiências de conciliação previstas no *caput* poderão ser realizadas pela Central Regional de Efetividade - CEJUSC-JT, em observância ao que dispõe o art. 39, XIII, da RA nº 164/2016, conforme pauta a ser disponibilizada pela juíza supervisora, com indicação do número de audiências de cada Vara do Trabalho de João Pessoa.

§3º. Os Diretores das Varas do Trabalho cujo Juiz Titular esteja afastado no período de 21 a 25 de maio de 2018 e não contem com Juiz Substituto fixo deverão entrar em contato com a Corregedoria Regional para indicação de data para designação das audiências da "IV Semana Nacional da Conciliação Trabalhista".

Art. 2º. Fica a cargo dos desembargadores, no âmbito de sua respectiva função jurisdicional, a adoção de procedimentos com o objetivo de promover a conciliação dos processos de competência recursal, priorizando os que estiverem aguardando despacho de seguimento em recurso de revista ou os que tiveram o recebimento denegado e não foram remetidos à vara do trabalho de origem.

Parágrafo único. As audiências dos processos referidos no *caput* poderão ser realizadas na Central Regional de Efetividade - CEJUSC-JT, após prévio ajuste da pauta com a respectiva juíza supervisora.

Art. 3º. As partes eventualmente interessadas na inclusão dos respectivos processos na pauta de audiências da "IV Semana Nacional da Conciliação Trabalhista" devem formalizar pedido até o dia 30 de abril de 2018, diretamente nos autos.

Parágrafo único. Os reclamados que possuem mais de 10 (dez) processos deverão encaminhar expediente dirigido à Corregedoria Regional através do e-mail scr@trt13.jus.br, indicando, de logo, as matérias dos processos, as propostas e as garantias, para análise sobre a viabilidade de reunião na Central Regional de Efetividade - CEJUSC-JT.

Art. 4º. A Assessoria de Comunicação Social deste Regional promoverá ampla divulgação institucional da IV Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, antes e durante a realização do evento, cabendo aos demais setores deste Tribunal envidar esforços para o êxito do projeto e para a solução de eventuais problemas surgidos e que sejam afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.**

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor